



PROJETO DE LEI Nº 062/2012
Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

		Observações
Data da Apresentação: 05/junho/ 2012	05/06/2012	
Encaminhando à Comissão: Justiça e Redação Final em	05/06/2012	
A apresentado		
A		
Aprovado Parecer Favorável: Por 06 Votos em	12.06.2012	
Aprovado em 1ª Discussão: Por 08 Votos em	19-06-2012	
Aprovado em 2ª Discussão: Por 07 Votos em	26-06-2012	

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
26 JUN. 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

PROJETO DE LEI Nº 062/2012

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de CapimGrosso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC**, do município de Capim Grosso-Ba diretamente subordinada ao Executivo municipal, com a finalidade de coordenar todas as ações de defesa civil no município.

Parágrafo único: A **COMDEC** é unidade gestora autônoma com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ próprio.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
- II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
- III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.
- IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

Art. 3º - A **COMDEC** manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - **COMDEC** constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A **COMDEC** será composta da seguinte forma:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da **COMDEC** será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - O Conselho Municipal terá caráter consultivo e deliberativo, sendo constituído da seguinte forma:

- I – um representante do Gabinete do Prefeito;
- II – um representante da **COMDEC**;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- V – um representante da Secretaria de Educação;
- VI – um representante da Secretaria Municipal da Infra-Estrutura e Urbanismo;
- VII – um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- VIII – um representante do Poder Judiciário local;
- IX – um representante do Poder Legislativo;
- X – um representante de Associação de Moradores;
- XI – Um representante dos Trabalhadores Rurais;
- XII - um representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada
Capim Grosso-Ba

XIII – um representante da Polícia Militar;

XIV – um representante do Corpo de Bombeiros ou, se não houver, da brigada de incêndio do município.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo primeiro - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

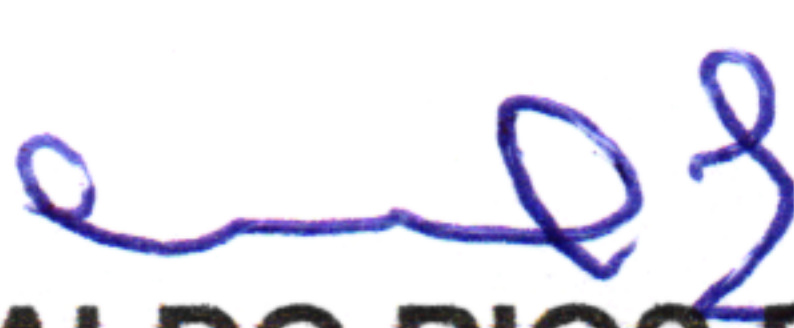
Parágrafo segundo – O Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa Civil será elaborado pelo próprio Conselho através de Resolução, que deverá ser devidamente publicada no Diário Oficial local.


Art. 9º - O Poder Executivo Municipal apresentará proposição legal para alterar o Orçamento Municipal e seu QDD, incluindo a **COMDEC** como órgão da Administração Pública com unidade orçamentária específica.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir da sua publicação, resolvendo também os casos omissos e baixando os atos complementares que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 11. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2012


JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
26 JUN, 2012



Câmara Municipal de Capim Grosso

Comissão Permanente

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RLEI Nº 062/2012

Ementa:

"CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

Poder Executivo Municipal

DATA

1º de junho/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **PEDRO NEVES RIBEIRO**, 1º Secretário o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, Membro a Vereadora **HELGA OLIVEIRA RIOS** para apreciação da proposição acima descrita.

Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua

Aprovação

Sala das Comissões, em 11 / junho de 2012.

Pedro Neves Ribeiro
PEDRO NEVES RIBEIRO
Presidente

Manuel Fernandes da Cruz
MANUEL FERNANDES DA CRUZ
1º Secretário

Helga Oliveira Rios
HELGA OLIVEIRA RIOS
Membro

[Handwritten signature]
APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
12 JUN 2012
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Capim Grosso

Comissão Permanente

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RLEI Nº 062/2012

Ementa:

"CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

Poder Executivo Municipal

DATA

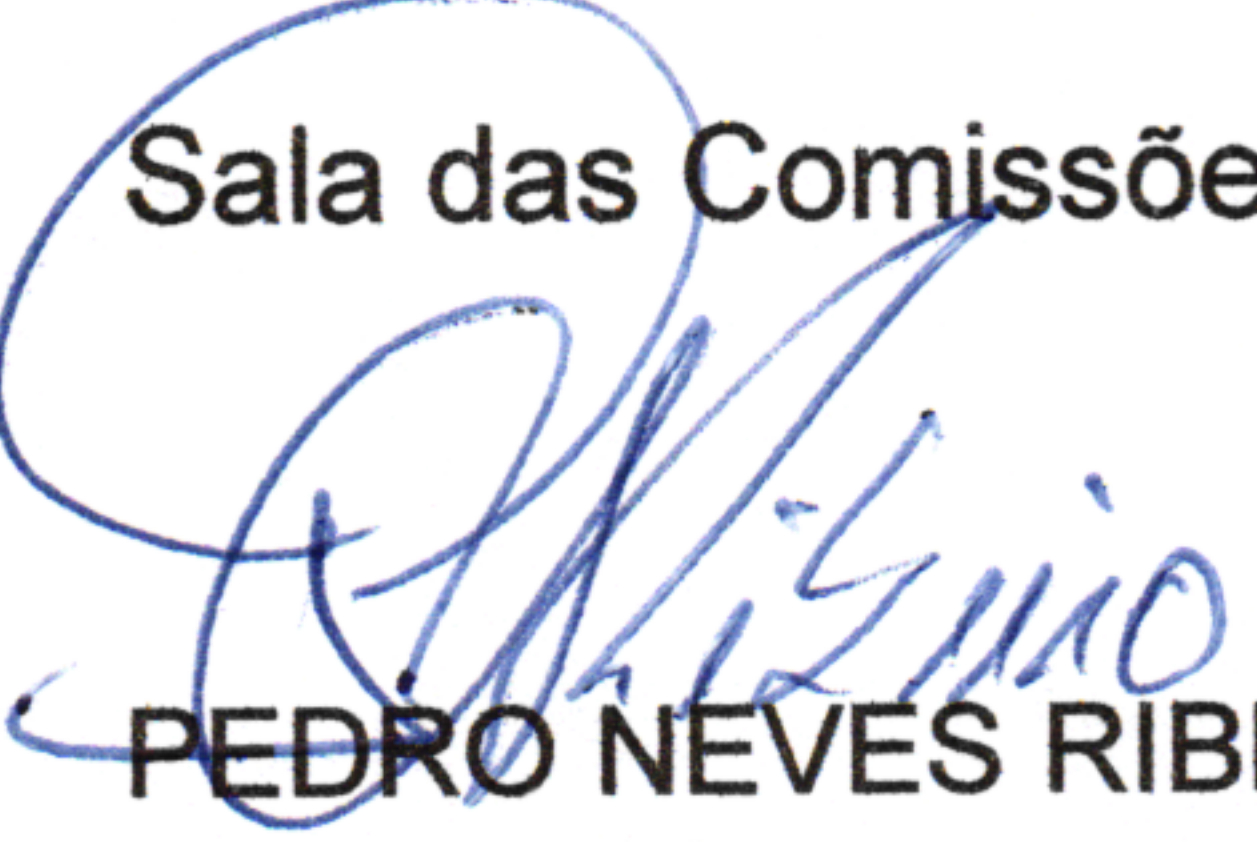
1º de junho/2012


A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, de conformidade com os termos do Art. 79 seus parágrafo e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **PEDRO NEVES RIBEIRO**, 1º Secretário o Vereador **MANUEL FERNANDES DA CRUZ**, Membro a Vereadora **HELGA OLIVEIRA RIOS** para apreciação da proposição acima descrita.

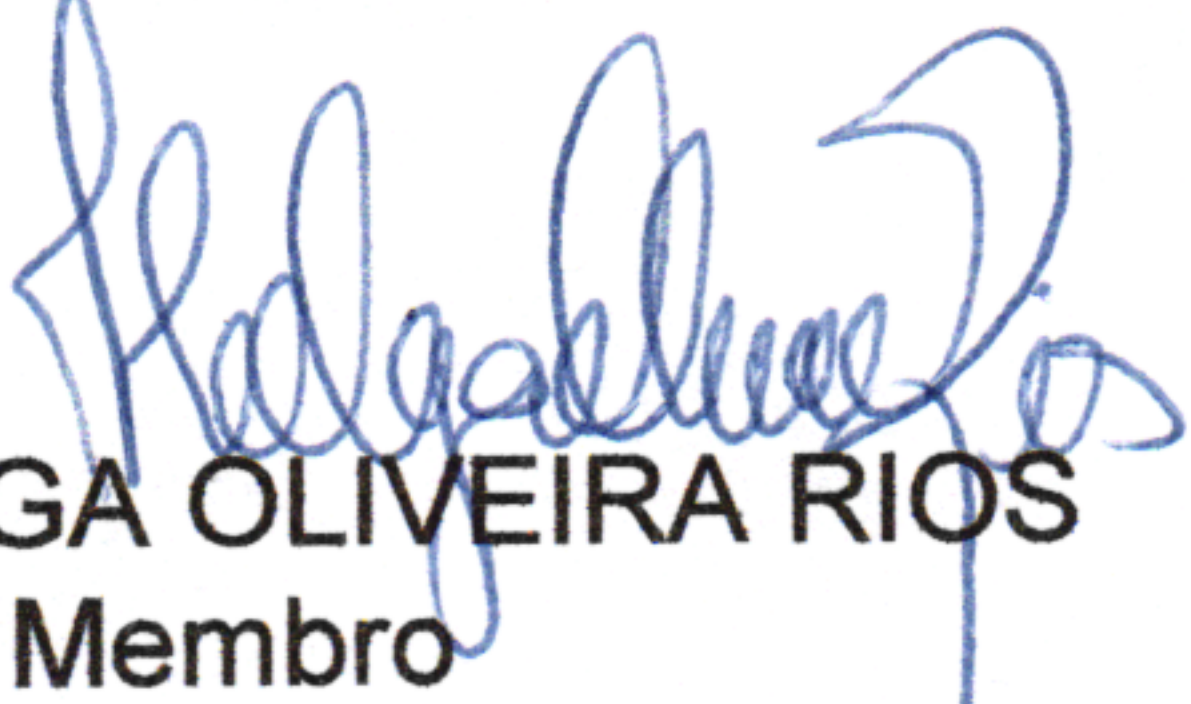
Após análise do mesmo, e estando corretamente elaborado no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua

Aprovação

Sala das Comissões, em 11 / junho de 2012.


PEDRO NEVES RIBEIRO
Presidente


MANUEL FERNANDES DA CRUZ
1º Secretário


HELGA OLIVEIRA RIOS
Membro

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA

12 JUN. 2012

PRESIDENTE